



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Lavras do Sul
Fone: (55) 3282 1244 - Fax: (55) 3282 1267
e-mail: lavras@farrapo.com.br - CEP: 97390-000

LEI Nº 3.242 DE 17 DE JUNHO DE 2013

Autoriza a Fundação Médico-Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa e efetuar o pagamento do Vale Refeição diretamente aos seus Servidores, em Folha de Pagamento, unicamente nos meses de junho e julho de 2013.

O Prefeito Municipal de Lavras do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Lavras do Sul aprovou e sancionou e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Fundação Médico-Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa a efetuar o pagamento do Vale Refeição diretamente aos seus Servidores, em Folha de Pagamento, unicamente nos meses de junho e julho de 2013.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lavras do Sul, 17 de junho de 2013.


ALFREDO MAURICIO BARBOSA BORGES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


Carmem Monteiro do Amaral
Secretária de Administração